



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUREG nº. 24/2024

Uberlândia, 17 de abril de 2024.

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Canápolis Açúcar e Etanol S.A			CPF/CNPJ: 28.144.326/0001-01		
Endereço: Rod BR 365 sn km 734			Bairro: Zona Rural		
Município: Canápolis	UF: MG		CEP: 38380-000		
Telefone: (34)3336-7323		E-mail: dayane@ambientalsafra.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Terra Forte Empreendimentos e Participações S.A.			CPF/CNPJ: 29.012.993/0001-01		
Endereço: ROD BR 365 SN KM 734			Bairro: Zona Rural		
Município: Canápolis	UF: MG		CEP: 38380-000		
Telefone: (34) 33367323		E-mail: dayane@ambientalsafra.com.br			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Água Azul; Palhinha; Soledade Água Azul e Soledade Novo Sul			Área Total (ha): 486,4886		
Registro nºs: 11.822, 11.823, 11.825, 11.826 e 11.827			Município/UF: Canápolis /MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3111804-B93661B05C9546E88248F44925146C27					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		54		Unidades	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)
					X Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		54	Unidades	22K	676545 7916777
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação			Área (ha)
Agricultura		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura			3,0286
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica/Cerrado		Outros - árvores isoladas			3,0286
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		Lenha de floresta nativa mata atlântica		2,37	m³
Madeira de floresta nativa		Madeira de floresta nativa mata atlântica		5,88	m³
1. HISTÓRICO					
Data de formalização/aceite do processo: 09/03/2024					
Data da vistoria: 17 de abril de 2024					
Data de solicitação de informações complementares: 17/04/2024					
Data do recebimento de informações complementares: 17/04/2024					
Data de emissão do parecer técnico: 18 de abril de 2024					

Análise das informações prestadas pelo empreendedor através do uso das ferramentas remotas disponíveis (Google Earth, QGis, Sicar e Brasil Mais).

2. OBJETIVO

O empreendedor requer o corte de 54 (cinquenta e quatro) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 3,0286 ha com objetivo de ampliar a fronteira agrícola da propriedade, com a implantação da atividade descrita no código G-01-03-1 - culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – presente na Deliberação Normativa COPAM de nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Fazenda Fazenda Água Azul;Palhinha;Soledade Água Azul e Soledade Novo Sul localiza-se na zona rural do município de Canápolis, sendo composta pelas matrículas 11.822, 11.823,11.825,11.826 e 11.827, conforme registro no Cartório do Registro de Imóveis de Canápolis-MG, com área total de 486,4886 ha, que corresponde a 16,2 módulos fiscais. O imóvel possui reserva legal proposta e está localizado em parte do Bioma Mata atlântica e parte do bioma Cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3111804-B936.61B0.5C95.46E8.8248.F449.2514.6C27

- Área total: 486,3685ha

- Área de reserva legal: 20,0839ha

- Área de preservação permanente: 55,8448ha

- Área de uso antrópico consolidado: 472,4878ha

- Qual a situação da área de reserva legal: Delimitada e parcialmente preservada

() A área está preservada: ha

(x) A área está em recuperação: 20,0839ha

() A área deverá ser recuperada: ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3111804-B936.61B0.5C95.46E8.8248.F449.2514.6C27

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 04

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria remota (possibilidade prevista no artigo 24 da Resolução Conjunta IEF/Semad nº 3.102 de 2021).

A área proposta de Reserva Legal faz uso da APP no cômputo, utiliza todo remanescente de vegetação nativa do imóvel, além de alguns trechos de área de preservação permanente em recuperação. O quantitativo perfaz 20,0839 ha, o que representa 4,12% da área do imóvel. O empreendedor fez adesão ao PRA, reconhece o déficit de vegetação e opta pela compensação como forma de regularização. O histórico de imagens demonstra que houve supressões posterior a 2002 no imóvel, mas não na área objeto de análise. Em que pese esse histórico, por se tratar de processo de corte de árvores isoladas em área comum, portanto sem conversão do uso solo, e por não solicitar corte dentro da área de reserva ou APP, o processo em tela pode ter continuidade

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Conforme requerimento apresentado, o empreendedor solicita a autorização para o corte de 54 (cinquenta e quatro) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 3,0286 ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento de culturas anuais. As árvores estão localizadas em área comum já antropizada em data anterior a 22/7/2008 conforme camada Mapbiomas/Coleção7 disponível no IDE Sisema, assim como o histórico de imagens do imóvel. A área de intervenção ambiental está inserida no bioma Mata Atlântica. O material lenhoso estimado é de 2,37 m³ de lenha e 5,88 m³ de madeira que terão como finalidade utilização dentro da propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura. Dentre as 54 árvores identificadas não há espécies protegidas por legislação específica nem presente na lista de espécies ameaçadas de extinção conforme Portaria MMA nº 148/2022

Taxa de Expediente: R\$ 675,80 - DAE 1401332684459 - Pago em 28/02/2024

Taxa florestal: R\$ 17,52 - DAE 2901331925159 - Pago em 14/02/2024 (lenha) - sem necessidade de complementação

R\$ 290,29 - DAE 2901331925493 - Pago em 14/02/2024 (madeira) - sem necessidade de complementação

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23131219

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: baixa
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não se aplica
- Unidade de conservação: Não se aplica
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica
- Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Agricultura
- Atividades licenciadas: G-01-03-1 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Classe do empreendimento: 2
- Critério locacional:
- Modalidade de licenciamento: LAS/Cadastro
- Número do documento: 1370.01.0004289/2018-03 Número da licença: 15637847/2018

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 18/04/2024 de forma remota, nos termos do artigo 24 da Resolução conjunta IEF/Semad n° 3102 de 2021, por meio das ferramentas remotas disponíveis (Google Earth, QGIS, IDE-SISEMA e Plataforma Brasil Mais). Foi observado que a área da intervenção ambiental (corte de árvores isoladas) é uma área comum já utilizada para agricultura e com presença de indivíduos isolados, logo não haverá conversão do uso do solo.

A área proposta de Reserva Legal faz uso da APP no cômputo, utiliza todo remanescente de vegetação nativa do imóvel, além de alguns trechos de área de preservação permanente em recuperação. O quantitativo perfaz 20,0839 ha, o que representa 4,12% da área do imóvel. O empreendedor fez adesão ao PRA, reconhece o déficit de vegetação e opta pela compensação como forma de regularização. O histórico de imagens demonstra que houve supressões posterior a 2002 no imóvel, mas não na área objeto de análise

As Áreas de Preservação Permanente possuem locais antropizados que perfazem 35,7083 ha e 20,3612 ha em vegetação nativa conforme planta topográfica apresentada. Não foram observadas áreas subutilizadas na propriedade.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano a levemente ondulado
- Solo: Latossolo vermelho distrófico conforme IDE
- Hidrografia: Imóvel banhado pelo córrego formador do ribeirão da Pirapitinga que pertence a bacia do Rio Paranaíba que pertence a bacia federal do Rio Paraná.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Imóvel localizado dentro dos biomas Mata Atlântica e Cerrado. A área de intervenção ambiental já é utilizada para agricultura. Não haverá conversão do uso do solo.
- Fauna: de acordo com as informações apresentadas no processo, as espécies de animais de ocorrência comum na região são: Micoestrela (*Callithrix penicillatamicos*), Tatus (*Tolypentis tricinctus*), Tamanduá (*Myrmecophaga tridactyla*), Quati (*Nasua nasua*), Seriema (*Cariama cristata*), Codornas (*Alectoris chukkar*), Tucano (*Ramphastidae*), Largato Teiú (*Tupinambis teguixim*), inhambus (*Crypturellus obsoletus*), além de outras espécies de mamíferos, répteis e anfíbios.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor solicita a autorização para o corte de 54 (cinquenta e quatro) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 3,0286 ha com o objetivo de facilitar a mecanização do solo para desenvolvimento de culturas anuais. As árvores estão localizadas em área comum já antropizada em data anterior a 22/7/2008 conforme camada Mapbiomas/Coleção7 disponível no IDE Sisema, assim como o histórico de imagens do imóvel. A área de intervenção ambiental está inserida no bioma Mata Atlântica. O material lenhoso estimado é de 2,37 m³ de lenha e 5,88 m³ de madeira que terão como finalidade utilização dentro da propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura. Dentre as 54 árvores identificadas não há espécies protegidas por legislação específica nem presente na lista de espécies ameaçadas de extinção conforme Portaria MMA n° 148/2022

Sobre a área de intervenção, as árvores que serão suprimidas estão distribuídas em áreas de cultura de modo esparso, sem formar corredores ecológicos, ou seja, não possuem papel de conexão entre fragmentos de vegetação nativa. As espécies e coordenadas foram apresentadas no censo acostado ao processo (83709560)

A área proposta de Reserva Legal faz uso da APP no cômputo, utiliza todo remanescente de vegetação nativa do imóvel, além de alguns trechos de área de preservação permanente em recuperação. O quantitativo perfaz 20,0839 ha, o que representa 4,12% da área do imóvel. O empreendedor fez adesão ao PRA, reconhece o déficit de vegetação e opta pela compensação como forma de regularização. O histórico de imagens demonstra que houve supressões posterior a 2002 no imóvel, mas não na área objeto de análise

Pelos motivos elencados acima, somos favoráveis ao requerimento da parte interessada

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos:

1. Diminuição da biodiversidade da flora;
2. Diminuição da presença da avifauna por ausência de abrigo e alimento;
3. Perda de solo por processo erosivo.

Medidas mitigadoras:

1. Fazer os trabalhos de conservação de solo
2. Fazer aceiro no entorno da reserva e APP para evitar queimada
3. Evitar o uso de fogo na propriedade

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento do corte de 54 indivíduos arbóreos isolados vivos em uma área de 3,0286 ha, localizada na propriedade Fazenda Água Azul; Palhinha; Soledade Água Azul e Soledade Novo Sul, matrículas 11.822, 11.823, 11.825, 11.826 e 11.827, sendo o material lenhoso estimado em 2,37m³ de lenha e 5,88m³ de madeira que terão como finalidade a utilização dentro da propriedade e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica, pois os indivíduos autorizados são espécies comuns sem proteção especial.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica, pois não foram encontrados processos de intervenção autorizados no imóvel carentes de prestação de contas.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 261,35- DAE 1501335637786- Pago em 30/04/2024

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
4		
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Areduino Tonini Neto / Leandro Gervásio de Oliveira

MASP: 1.367.759-6 / 1.147.117-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gervásio de Oliveira, Servidor (a) Público (a)**, em 27/05/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Areduino Tonini Neto, Servidor (a) Público (a)**, em 27/05/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86505836** e o código CRC **F08D9351**.